



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 43 /2021

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO a necessidade em preencher o quadro de médicos plantonistas e ambulatoriais em nosso município, ate que se realize novo concurso publico municipal, para preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, na **Secretaria Municipal de Saúde**, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**, nos termos da Lei Municipal N.º 780, de 23 de Dezembro de 2016, para os cargos e funções especificados abaixo:

1 - Composição de cargos, requisitos, vagas, jornada e vencimentos

CARGO/ FUNÇÃO	PSS - Atendimento as Necessidades HMI/AMBULATORIO REQUISITOS	Nº De Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base Mês R\$**
Médico Obstetra Plantonista	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo Conselho da Classe.	03	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Pediatra Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	03	24 horas	R\$ 1.829,24
Medico Clínico Geral Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	05	24 horas	R\$ 1.829,24
Medico Infectologista Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	20 horas	R\$ 1.829,24



Médico Anestesiista Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	02	24 horas	R\$ 1.829,24
Medico Gastroenterologista com especialidade em hepatologia. Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente. Com especialização em hepatologia .	01	20 horas	R\$ 1.829,24
Neuropediatra Ambulatorial	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	01	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Pediatra Visitador	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	02	20 horas	R\$ 1.829,24
Médico Cirurgião Pediátrico	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro no respectivo Conselho da Classe.	01	24 horas	R\$ 1.829,24
Medico Cirurgião Geral Plantonista	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	03	24 horas	R\$ 1.829,24
Medico Clínico Geral Visitador	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	02	24 horas	R\$ 1.829,24
Médico Cirurgião Geral Visitador	Superior Completo em Medicina, com especialização ou residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente.	02	24 horas	R\$ 1.829,24



* A jornada especial de plantão poderá ser alterada de acordo com critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Os vencimentos apontados tratam-se do valor do salário contratual base para as funções, podendo ser acrescidos de gratificações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

OBS: Os contratados poderão perceber as seguintes vantagens, obedecendo à legislação do município:

Gratificação Médico Ambulatorial/Plantonistas:

Gratificação Médico Extra – (Plantonistas e Ambulatoriais) R\$ 1.829,24

Gratificação Médicos 1 - Final de Semana - Plantonista R\$ 4.701,60

Gratificação Médicos 2 - Durante a Semana - Plantonista R\$ 3.604,56

Gratificação de Produtividade – (Ambulatorial) – R\$ 1.463,39

Gratificação de Visitador – R\$ 1.776,16

Programa IRQ Médicos - Plantonista R\$ 2.958,11



DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS:

Médico Obstetra (Plantonista): Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, laudos e pareceres, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender as pacientes no ciclo gravídico - puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico - cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho.

Médico Anestesiologista (Plantonista): Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para procedimentos anestésicos eletivos, de urgência ou emergência, empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde dos pacientes.

Médico Pediatra (Plantonista e Visitador): Realizar exames médicos; emitir diagnósticos, laudos e pareceres; realizar transferência de paciente; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde.

Médico Infectologista (Ambulatorial): Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Médico Gastroenterologista (Ambulatorial): Atendimento ambulatorial a pacientes com patologias referente a especialidade, realizar endoscopias e apoio ao corpo clínico do hospital através de pareceres quando solicitado, além de atuar no programa de hepatite do município.

Médico Neuropediatra (Ambulatorial) - Evoluir os pacientes ambulatoriais, internados e/ou em pronto atendimento, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão, ambulatório e/ou rotina hospitalar; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender as determinações legais e



procedimentos eletivos de urgência ou emergência empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente.

Médico Cirurgião Pediátrico (Ambulatorial) – Evoluir os pacientes ambulatoriais, internados e/ou em pronto atendimento, examinando-os, preservando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em sua rotina hospitalar, ambulatório e/ou plantão; Passar plantão mediante escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender as determinações legais e procedimentos eletivos de urgência ou emergência, empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente.

Médico Clínico Geral (Plantonista e Visitador): Evoluir os pacientes internados, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes em sua rotina hospitalar, ambulatório e/ou plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender as determinações legais para procedimentos eletivos de urgência ou emergência empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde do paciente.

Médico Cirurgião Geral (Plantonista): Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, laudos e pareceres, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para procedimentos referentes às regiões anatômicas de pescoço, tórax e abdômen em situações eletivas, de urgência e/ou emergência, empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde dos pacientes.

Médico Cirurgião Geral Visitador– Realizar visitas aos pacientes, exames médicos, emitir diagnóstico, laudos e pareceres, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para procedimentos referentes às regiões anatômicas de pescoço, tórax e abdômen em situações eletivas, de urgência e/ou emergência, empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde dos pacientes.

Médico Anestesiologista Plantonista: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para procedimentos anestésicos eletivos, de urgência ou emergência, empregando meios clínicos e/ou cirúrgicos para recuperar ou melhorar a saúde dos pacientes.



2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Data: Dias 26 a 30 de julho de 2021, das 09:00 hs às 16:00 hs.

2.2 - Local: Secretaria Municipal de Saúde, Av. dos Expedicionários nº 399 – Centro – Itatiaia – RJ.

2.3 - Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.1.

2.3.1 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no preenchimento do formulário.

2.4 - A Prefeitura Municipal disponibilizará durante o período da inscrição, o formulário de inscrição e o comprovante de inscrição.

2.5 - A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 – As inscrições serão presenciais e os candidatos deverão entregar e apresentar a documentação, durante o período determinado no item 2.1.

2.6.1 – Documentação para inscrição no Processo Seletivo:

a) RG e CPF, ou carteira de motorista que conste o número do RG e CPF (original e cópia).

b) O Currículo detalhado (com confirmações claras a respeito de sua escolaridade, cursos e experiência profissional)

c) O Laudo Médico de comprovação de Deficiência caso o candidato se declare deficiente, em conformidade com o Art.37 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

d) A cópia dos Diplomas, Certificados, carteira de trabalho e ou contrato de trabalho (parte que conste contratação na área pretendida).

2.7 - O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação, não comprovada geram eliminação e afastamento do candidato no processo.

2.8 – Não haverá em hipótese alguma inscrições e entrega de documentos: condicionais e/ou extemporâneas; fora do prazo e horários estabelecidos no item 2.1 deste edital; por correspondência, terceiros, e-mail ou fax.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Possuir a formação e requisitos para o exercício profissional respectivo.

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.6 - Se aposentado, o candidato deverá ser amparado pelas exceções previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.7 - O candidato aposentado pelo INSS pode se inscrever e participar do processo seletivo, consoante o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal.



4 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato efetuará sua inscrição através de formulário específico disponibilizado exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser preenchido todos os dados solicitados.

4.2 - Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições, observada o disposto nos itens 4.3 e 4.4.

4.3 - Ao preencher os dados relativos aos títulos, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que serão solicitados para validação dos mesmos.

4.4 - A incorreção e/ou inclusão posterior de qualquer informação no formulário de inscrição que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a exclusão do candidato do processo admissional.

5 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

5.1 - Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo o qual concorre.

5.2 - Os candidatos com necessidades especiais deverão apresenta laudo médico que a comprove, no ato da inscrição.

6 - DAS VAGAS PARA AFRO DESCENDENTES

6.1 - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado o direito de inscrição para concorrerem as vagas específicas. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 442, de 28 de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste Edital. Na aplicação deste percentual serão consideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

6.2 - Para efeito do previsto nesse Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro não tenha a pele preta ou parda, nem pertença a etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.



7 - DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo emergencial será realizado através de prova de títulos.

7.1 - Para a **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados para avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, observados os critérios a seguir:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido Comprovado através de cópia da carteira de trabalho, certidões emitidas por órgãos oficiais e declarações de pessoas físicas e jurídicas autenticadas.	01 (Um) / ano	15(dez)
2	Curso de atualização/especialização concluído na área (com carga horária mínima de 20 horas/aula)	01 (um)/ curso	05 (quatro)
3	Pós Graduação relacionada a área pretendida	02 (dois)/curso	04 (quatro)
4	Mestrado e/ou Doutorado	03 (três)/curso	06 (seis)

7.1.1 - Serão considerados apenas os títulos relacionados com os cargos/funções pretendidos pelo candidato, que serão examinados pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal.

7.1.2 - Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição.

7.1.3 - Os documentos para validação dos títulos deverão ser apresentados em cópia xérox autenticadas ou cópia xérox acompanhadas dos originais.

7.1.4 - Os certificados dos cursos deverão conter impressão da carga horária, sem a qual não serão considerados.

7.1.5 - Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

7.1.6 - As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificada por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

7.1.7 - Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho deverá conter também a cópia da folha de identificação.

7.1.8 - A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante do item 7.1.

7.2 – Após a entrega dos títulos os candidatos serão avaliados e classificados de acordo com a documentação apresentada, pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **portaria 461/2021**.



7.3 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado final referente a este Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia – www.itatiaia.rj.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, com entrada no Protocolo Geral da Prefeitura.

9.2 - O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte quatro) horas corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando – se aos sábados, domingos e feriados.

9.3 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone.

9.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5 - As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encerramento da apresentação dos recursos.

9.6 - A única e última instância competente para reconhecer os recursos é o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Itatiaia.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação será por 12 meses, prorrogáveis de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde.

10.2 - Não poderão ser contratados candidatos aposentados pela Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI). CRFB, artigo 37, § 10 inc. 17 a proibição da acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargo, emprego ou função pública

10.3 - Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal, estadual e municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, inclusive convocações para contratação e eventuais alterações deste Edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura – www.itatiaia.rj.gov.br, no Boletim Eletrônico do Município.



11.2 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, sendo que a decisão final desses casos deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Administração.

11.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seus dados e endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

11.5 - Independentemente da aprovação/classificação neste Processo Seletivo não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores, e ter sido contratado pelo Município nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

11.6 - O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar todos os documentos necessários e submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício do cargo/função para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.6.1 – A relação de documentos poderá ser obtida no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para o cargo/função.

11.8 - A Prefeitura Municipal de Itatiaia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, carta ou telegrama para o chamamento dos candidatos, e caso não consiga contatar via email, apenas a divulgação pela internet será válida para este fim.

11.9 - A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

11.10 - As vagas oferecidas restringem-se exclusivamente a este processo seletivo.

11.11 - O candidato aprovado, em atividade, poderá ser dispensado a qualquer tempo, em função de sua avaliação de desempenho, realização de concurso público e outras demandas da Administração Municipal.

Itatiaia-RJ, 09 de julho de 2021.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41.035

SILVANO RODRIGUES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA REFERENTE ÀS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO:

Considerando a necessidade em garantir o atendimento integral, universal e igualitário no Hospital Municipal de Itatiaia a Ambulatório de Especialidades, em decorrência de aumento na demanda de atendimentos de emergência e ambulatoriais, devido a Pandemia do COVID-19 e na falta de profissionais concursados, substituição de servidores públicos afastados e rescisões de contratos temporários de trabalhos, a pedido, não preenchimento de vagas em concurso público, faz-se necessária a contratação por prazo determinado para prestar um serviço de qualidade aos munícipes de Itatiaia.

A contratação obedecerá de forma rigorosa, o melhor e mais ágil processo de seleção, por meio de processo seletivo simplificado, com apresentação de títulos por comissão avaliadora, ficando o município resguardado o direito de rescindir o contrato, quando da nomeação de servidores públicos aprovados em concurso público, em cumprimento ao art. 17 da Lei Municipal 780/2016.

QUADRO DE VAGAS

Cargo: CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Quantidade:05 (cinco vagas), tendo em vista solicitação de pedido de exoneração dos servidores concursados: Marlon Campos Pinto Chaves, matrícula: 9360, Dimer Lavrini Filho, matrícula: 9353, Nara Teixeira Barbosa, matrícula: 9183, Eduardo Dias de Moraes Junior, matrícula: 9421, e Andrea Magagnini Torres, matrícula: 9769.

Cargo: OBSTETRA PLANTONISTA

Quantidade:03 (duas vagas), tendo em vista vacância de cargo por óbito, do contratado por prazo determinado, do servidor **LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA ELMOR**, matrícula 16060 e vacância de cargo a pedido de contrato de trabalho da servidora **ANDRESSA BLUMER GONÇALVES MEDEIROS**, matrícula: 16097, e **JORGE FIGUEIRA CARVALHO**, matrícula: 6302, que acaba ocasionando em servidores substituindo por meio de plantões extras e sobrecarga de trabalho.



Cargo: ANESTESISTA PLANTONISTA

Quantidade:02 (duas vagas), se faz necessário para completar escala de plantões de 24 (vinte quatro) horas, tendo em vista que foram criadas **07 (sete) vagas de anestesista plantonista 24 horas**, através da Lei n.º 959 de 17 de Abril de 2019. Das sete vagas criadas 02 encontram se ocupadas por contrato de trabalho através de Processo Seletivo Simplificado, pelos servidores, **Guilherme Miglioli Lobato**, matrícula: 16015 e **Bruna Miranda de Castro**, matrícula: 16062 (servidores contratados ativos). Em último Concurso Publico Municipal realizado houveram somente três candidatos inscritos e aprovados, para o referido cargo, desta forma solicitamos a convocação dos três concursados através do Processo n.º 01929/2021 convocação de servidores, e contamos com dois servidores contratados ativos como citados acima, e ofertaremos 02 (duas) vagas em processo seletivo, para atender as necessidades do HMI de um plantonista de 24 horas por plantão, para realização da prestação de serviços anestésicos em centros cirúrgicos e obstétricos, em regime de plantão hospitalar, considerando demanda permanente de atendimentos. Desta forma o quadro ficará composto por: **03 concursados, 02 contratados ativos e dois de vagas ofertadas neste seletivo.**

Cargo: PEDIATRA PLANTONISTA

Quantidade:03(três), considerando que a servidora **ROSIMERI RIBEIRO GERSHON**, encontrava-se realizando plantões extras para cobertura da pediatria e não poderá mais fazê-los, a seu pedido, em substituição da vaga de vacância por aposentadoria de **AFONSO CEZAR GUIMARÃES DE MEDEIROS**, matrícula: 7710, e pedido de exoneração do contrato de trabalho do servidor **ALEXANDRE LOURENÇO DE ANDRADE**, matrícula: 16107.

Cargo: PEDIATRA AMBULATORIAL

Quantidade: 01 (vaga), para substituir a servidora **Letícia Gonçalves de Queiroz**, convocada através de Concurso Público para o referido cargo e encaminhou seu termo de desistência cópia em anexo.

Cargo: PEDIATRA VISITADOR

Quantidade: 02 (vagas), para substituir os servidores por término de contrato de trabalho por dois anos, **ALBERTO ZUKER**, matrícula: 16006 e **CAROLINA DA ROCHA DOMINGOS BARBOSA**, matrícula: 16032.

Cargo: NEUROPEDIATRA AMBULATORIAL

Quantidade: 01 (vaga), por falta de profissional para atendimento ambulatorial para pacientes com patologias referente a neuropediatria, uma crescente demanda no município, tendo estes que serem encaminhados para atendimento fora da cidade. A vaga foi ofertada



em concurso público, houve a convocação, porém, o candidato não se apresentou para posse.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA:

Quantidade: 03 (vagas), se faz necessário para substituição do término de contrato de trabalho do servidor **Marcelo de Oliveira Ganem**, matrícula: 16002 e pedido de exoneração do servidor **Sergio de Oliveira Paiva**, matrícula: 9351. E uma desistência do convocado do concurso público 01/2020.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL VISITADOR:

Quantidade: 02 (vagas), se faz necessário devido a criação de 06 (seis) vagas através da Lei n.º 695/2014, sendo hoje somente uma vaga ocupada, e não houve vagas ofertadas no Concurso Público. Desta forma ficando totalmente defasado o quadro de cirurgiões para realização de visita nos pacientes.

Cargo: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEPATOLOGIA:

Quantidade: 01 (vaga) se faz necessário em substituição do servidor **Marco Antonio Lopes de Carvalho Netto**, matrícula: 9896, clínico geral ambulatorial, com especialização em infectologia que estava realizando os atendimentos, até a convocação da especialidade através de Processo Seletivo Edital 94/2020 em anexo.

Obs.: Informamos que o cargo foi ofertado em Edital 094/2020, mas não houve candidatos inscritos.

Cargo: MÉDICO INFECTOLOGISTA AMBULATORIAL

Quantidade: 01 (vaga) se faz necessário em substituição do servidor médico **MARCO ANTONIO LOPES DE CARVALHO NETTO**, matrícula: 9896, clínico geral ambulatorial, com especialização em infectologia que estava realizando os atendimentos, até a convocação da especialidade através de Processo Seletivo Edital 094/2020 que não ouve nenhum candidato inscrito.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL VISITADOR

Quantidade: 02 (vagas), foram convocados dois concursados, não há mais candidatos aprovados, e se faz necessário em substituição do servidor médico **JAYME CORREA DE MATTOS NETO**, matrícula: 9178, **LUCAS CAMARA CANTO DA COSTA**, matrícula: 16054, que solicitaram exoneração para completar o quadro do HMI.



Itatiaia
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO DO CONTRATO

Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto durar a necessidade no combate ao surto do novo corona vírus, em consonância com a Lei 780/2016, artigo 4, inciso I.

O regime de contratação se dará por meio de contrato administrativo, com início imediato.

Por fim, tendo em vista a importância do contido na presente solicitação, reitero a extrema necessidade em dar celeridade a conclusão do pedido.

Cordialmente,

Itatiaia, 09 de Julho de 2021.

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 41.035